

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 286, publicada no D.O.U. de 21/2/2020, Seção 1, Pág. 71.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Tecnológico Cambury Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Cambury (UniCambury), por transformação da Faculdade Cambury, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201608690		
PARECER CNE/CES Nº: 704/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

1. Dados Gerais da Instituição de Educação Superior (IES)	
Mantida: Faculdade Cambury	
Número do processo e-MEC: 201608690	
Endereço: Avenida C 7, nº 1.094, bairro Setor Sol Nascente, no município de Goiânia, no estado de Goiás.	
Mantenedora: Centro Tecnológico Cambury Ltda.	
Resultado do Conceito Institucional (CI): 4 (quatro) (2018)	
2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)	
ANO	FAIXA
2018	-
2017	3
2016	3
2015	3
2014	2
2013	2
2012	2
2011	3
2010	3
2009	3
2007	-
3. Parecer final da SERES	
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de alteração da organização acadêmica da Instituição, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 30 de janeiro de 2019, exarou suas considerações, transcritas abaixo <i>ipsis litteris</i>:</p> <p style="text-align: center;">[...]</p> <p style="text-align: center;"><i>O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e</i></p>	

conclui-se pelo Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

[...]

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 11/09/2018 a 15/09/2018. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 141180.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,60</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,50</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,30</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,57</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,06</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

Dimensão 1: EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Após a análise criteriosa do relato institucional percebeu-se que o histórico da IES está claramente descrito no documento. Somado a isto, estão descritas as informações acerca das avaliações externas, o processo de elaboração da autoavaliação e os mecanismos de divulgação dos resultados para a comunidade acadêmica. No relato está descrito o plano elaborado para as melhorias acadêmicas e de infraestrutura e s impactos dos resultados para o processo de gestão. Em relação à evolução da IES são relatados os processos de crescimento físico e acadêmico e sua representatividade dentro do estado de Goiás. Quanto à apropriação do relato institucional foi possível constatar que o documento está disponível somente na área do aluno no site da instituição, sendo assim nem toda comunidade acadêmica tem acesso direto ao documento. No que diz respeito ao Projeto de Avaliação Institucional observou-se que ocorre semestralmente através de um questionário on line com questões fechadas e com espaço para que os participantes possam se colocar através de sugestões e/ou críticas a instituição e seus serviços. A análise documental e a visita in loco constatou-se que o processo de avaliação atende as demandas da IES. A participação da comunidade é facultativa e, por isso, há um processo de sensibilização por parte de docentes e gestores para que todos participem. Os resultados do processo de autoavaliação são amplamente divulgados, sobretudo utilizando as redes sociais e email eletrônico. Desde 2014 tem ocorrido um aumento no índice de participação da comunidade, destacando-se a participação discente. Através da autoavaliação, os discentes avaliam docentes, a coordenação de ensino e o chefe da escola a qual estão vinculados; autoavaliam-se e avaliam a Instituição. Os docentes e corpo técnico-administrativo autoavaliam-se, avaliam os gestores e avaliam a Instituição. Os gestores autoavaliam-se, avaliam a Instituição e avaliam seus subordinados. Durante as reuniões in loco, com os docentes e gestores, foi destacado que esses resultados são discutidos em sala de aula com os discentes e também nos departamentos administrativos da IES.

Dimensão 2: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - A missão, os objetivos e as metas da instituição estão expressos no PDI e estabelecem uma comunicação com as políticas de ensino, de extensão e de pesquisa, porém essas políticas, sobretudo de pesquisa, não se traduzam em ações institucionais internas e transversais a todos os cursos. Foi observado que a IES promove eventos que envolvem as comunidades interna e externa. Analisando os documentos disponíveis no site da IES percebe-se que apesar de abrirem editais para bolsas de iniciação científica e cadastrar projetos docentes, a informação mais atual de projetos de pesquisas aprovados data de 2016. A IES tem investido em inovação tecnológica como, por exemplo, o Ambiente Virtual de Aprendizagem. Apesar dos relatos e dos dados documentais não foram relatadas ações reconhecidamente exitosas e/ou inovadora. O PDI da IES ressalta a relevância da proposta de iniciação científica/política de pesquisa em seus cursos para a formação dos alunos. Mesmo o PDI valorizando práticas de pesquisa e iniciação científica não foram constatadas na visita in loco práticas efetivas de pesquisa nos cursos da instituição. Foi possível observar iniciativas voltadas para a inclusão de pessoas com necessidades especiais. O PDI da IES prevê ações/atividades dentro da política de responsabilidade social de maneira que contribua para a formação ética e cidadão dos discentes. Em reunião com a equipe de tutores da IES foi constatado que a política para a modalidade a distância é na prática articulada com o PDI. Os professores/tutores precisam ter experiência em EAD para que possa atuar nas disciplinas oferecidas para os alunos. Além disso, passam por processo de capacitação e atualização de informações com empresas parcerias, como por exemplo, o Grupo A.

Dimensão 3: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

Em relação as políticas acadêmicas, observa-se que a IES possui ações acadêmico-administrativas em consonância com as políticas de ensino descritas no PDI, possui programa de nivelamento e realiza atualizações curriculares, contudo não possui programas de monitorias institucionalizados, para a pós-graduação lato sensu a Faculdade Cambury tem seus cursos de especialização articulados com os cursos de graduação, contando com um corpo docente de mais de 50 % entre mestres e doutores. As ações acadêmico-administrativas para pesquisa e extensão estão em conformidade com o PDI e a IES promove sua divulgação através de eventos que acontecem dentro e fora da instituição como o Ciclo do Conhecimento e o Multicidadania que ocorre em regiões carentes de Goiás. Existe uma política de acompanhamento ao egresso com um setor específico chamado de Área de Relacionamento do Aluno que possui um banco de dados informatizado que permite o acompanhamento e atualização da inserção profissional do egresso. Os docentes são e discentes estimulados a participar de eventos como congressos, cursos e oficinas com subsídio financeiro oferecido pela instituição.

A instituição tem boa comunicação com a comunidade interna e externa, possui setor específico de Marketing e divulga documentos relevantes como a autoavaliação interna e avaliações externas através de site, blogs, mídias sociais, rádio e cartazes espalhados nos murais da IES.

Dimensão 4: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

O corpo docente da Faculdade Cambury é composto por 11 Doutores, 36 Mestres e 70 Especialistas, totalizando 117 docentes em seu quadro atual, com isso

possui 40,2 % dos seus professores são mestres ou doutores, a IES possui política de formação continuada para seu corpo docente e técnico-administrativo e tutores, garantindo incentivo financeiro para participação em eventos e em programas de pós graduação, através de flexibilização de jornada de trabalho dos docentes(mantendo o salário) e bolsas com descontos para os técnicos-administrativos. Existem vários órgãos colegiados na IES com regulamentos específicos que garantem a representatividade de toda comunidade acadêmica com mandatos regulamentados, a IES possui setor financeiro gerido por profissional com titulação acadêmica na área de gestão e finanças que para propor o orçamento anual da IES leva em consideração o PDI e o relatório de autoavaliação, passando para apropriação da comunidade acadêmica através dos seus órgãos colegiados.

Dimensão 5: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA

A Faculdade Cambury – Goiânia, GO, obteve uma avaliação muito boa, sua pontuação em média foi aproximadamente 4,0, considerando os 17 itens avaliados. As instalações administrativas estão distribuídas pelos quatro andares da IES. As salas de aulas teóricas, laboratórios, salas de apoio ou laboratórios de informática e biblioteca, instalações sanitárias (regulares e acessíveis), salas de professores, espaços de atendimento aos alunos (com boa acessibilidade), espaço e estrutura tecnológica destinada à CPA, as infraestruturas de tecnologia (como acesso wifi à Internet) e de suporte ao AVA e sistema EaD, atendem as demandas sem que tenham surgido questionamentos ou queixas dos discentes e docentes nas reuniões realizadas. O auditório é o único ponto fraco, pequeno, sem sistema de refrigeração, com mobiliário inadequado, não atende a comunidade da IES, e quando argumentados sobre tal fato, nos informaram que os eventos de maior porte são realizados em espaços existentes na cidade seja por aluguel ou por permutam ou concessão dos mesmos, como por exemplo, as solenidades de colação de grau. A IES conta com plano de manutenção e expansão de toda sua estrutura física e tecnológica, com aparelhos, sistema e obras bibliográficas, sendo adquiridos e aperfeiçoados ao longo do tempo (comprovados pelas notas fiscais analisadas). O AVA é funcional e atende de forma adequada e satisfatória aos discentes e docente, permitindo a integração de todos os segmentos da IES.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão foi muito bem recebida não havendo impendimentos para o desenvolvimento das atividades. A cordialidade e a presteza foram presentes durante os dias da visita in loco. Além disso, toda documentação estava disponível para análise e as reuniões com gestores, técnico-administrativos, docentes e discentes transcorreram de maneira proveitosa. Um aspecto importante destacado pelos docentes e técnico-administrativos foi a facilidade de interlocução com a gestão. Já no que tange os discentes, estes se mostram satisfeitos com a instituição de modo geral, destacando a facilidade de acesso às diferentes instâncias de atendimento. A IES tem conhecimento da importância de aprimorar aspectos relacionados a pesquisa e a iniciação científica, demonstrando um processo, já em curso, de criação de uma revista científica eletrônica e há incentivos não institucionalizados para a pesquisa e divulgação da produção científica e tecnológica. A infraestrutura física e tecnológica da IES é muito boa, entretanto há aspectos de acessibilidade que precisam ser melhorados. Destacam-se como pontos fortes a estrutura física das salas de aula, os laboratórios, as áreas de convivência e a biblioteca. Como ponto fraco destacam-se

as instalações do único auditório da IES.

Diante deste quadro, a SERES teceu as seguintes considerações:

[...]

Uma diligência foi instaurada em 08/11/2018, “A Comissão de Avaliação in loco para fins de credenciamento que visitou a instituição no período de 11 a 15/09/2018 relatou a existência de fragilidades nos Eixos 3 e 5; e que não havia informações sobre o Plano de Garantia de Acessibilidade. Além disso, a CND e o FGTS estão irregulares.”. As fragilidades são as seguintes:

Eixo 3 – Políticas Acadêmicas

3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação – 2

“não há programas de monitoria institucionalizados”; 3.11. Política de atendimento aos discentes – 2 “não foi constatado que a IES possui programas de monitoria institucionalizados, o que foi corroborado na reunião com os docentes e discentes”

Eixo 5 – Infraestrutura, 5.3. Auditório (s) – 2 “A IES conta com apenas um auditório, segundo observado em visita in loco. A estrutura é bastante improvisada, com o uso de uma tenda, cadeiras plásticas e sem sistema de climatização que permita sua utilizada adequada em períodos mais quentes do ano (considerando que a IES está localizada em uma cidade com temperatura média bastante elevada na maior parte do ano). O auditório existente não atende a demanda da IES, considerando que a mesma possui cerca de 3.000 alunos no total”

5.9. Bibliotecas: infraestrutura – 4 “Não há piso tátil no interior da biblioteca”

5.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente – 3 “Não há máquina adaptada para PNE”

5.12. Instalações sanitárias – 4 “não há piso tátil nos acessos a todos os banheiros acessíveis”

Situação Legal

Foram consultadas em 08/11/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

• Certificado de Regularidade do FGTS – O portal da CAIXA registra que “As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS”.

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – O portal da Receita Federal informa que “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 26.721.076/0001-08 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”. (Grifos nossos).

O Art. 25, § 5º, do Decreto nº 9.235/2017, estabelece que a “irregularidade perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o FGTS ensejará o sobrestamento dos processos regulatórios em trâmite, nos termos do Capítulo III”. (Grifos nossos).

Em 08/12/2018 a IES respondeu a diligência indicando as ações que foram realizadas para resolver as fragilidades apontadas pela comissão Anexos 1,2,3,4,5,6 e

7. Destaca-se o relato da IES sobre o “PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE - Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes.” A resposta da FACULDADE CAMBURY foi a seguinte: A instituição possui um PLANO DE Acessibilidade e Inclusão elaborado em consonância com a Legislação e que orienta todas as ações de acessibilidade, inclusive acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente (Anexado a esta Diligência. DOC 06)...” A instituição possui um PLANO DE FUGA (Anexado - Doc. 07) em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente (Anexado a esta Diligência. DOC 07).” **Quanto as certidões, a IES não dá nenhuma informação.** (Grifos nossos).

Segunda diligência foi instaurada em 12/12/2018 e respondida em 11/01/2019. Foi solicitado: a) Informações sobre providencias para o atendimento da Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, condição VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados e b) **Solicita-se também a validação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.** (Grifos nossos).

A Faculdade Cambury respondeu a diligência anexando o PLANO DE CARREIRA DOCENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY - UniCAMBURY e o PLANO DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY - UniCAMBURY.

Em relação à solicitação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF a IES não se pronuncia, apenas envia em anexo um print de parte de um documento “Mandato de Segurança” em que o impetrado é a UNIÃO FEDERAL, COORDENADOR GERAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO datado em 28/11/2018. (Grifos nossos).

A IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o 304 - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA - Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica (presencial). O conceito foi satisfatório nos indicadores de referência por Dimensão do SINAES, com exceção do indicador 5.3. Auditório(s).

Pesquisas realizadas no Sistema e-MEC não identificaram irregularidades ou procedimentos de supervisão sobre a IES (data da pesquisa: 23/01/19).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 2018, 4 (quatro) e o IGC 2016 igual a 3 (três).

A FACULDADE CAMBURY - CAMBURY obteve Conceito Institucional 4 (2018) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 4 (quatro) anos.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições necessárias ao recredenciamento.

Segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 141180, para fins de transformação da FACULDADE CAMBURY - CAMBURY em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 22% (vinte e dois por cento) de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 40,2 % (mais de quarenta por cento) de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a FACULDADE CAMBURY - CAMBURY oferta 15 (quinze) cursos de graduação presenciais reconhecidos, e 6 (seis) cursos autorizados.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2020) e Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: Realizando análise documental e nas reuniões com docentes, discentes e o corpo gestor da IES, a comissão constatou que a Faculdade Cambury realiza várias ações de extensão que melhoram a qualidade de vida da população, entre as ações a IES promove um evento chamado de Multicidadania, em que, docentes e discentes da IES promovem atendimentos psicológicos, estéticos e jurídicos além de doação de cestas básicas para a comunidade, outra prática extensionista é realizada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da IES que no primeiro semestre de 2018 realizou 1982 atendimentos. Estas ações são divulgadas através do site da IES, mídias sociais, murais, rádio interna e no evento local chamado de Ciclo do Conhecimento que ocorre ao final de cada semestre. A comissão constatou na análise dos documentos disponibilizados in loco e nas reuniões com docentes e discentes que não há programas de bolsas para a extensão.

VII – programa de iniciação científica: Analisando o PDI da IES e durante a visita in loco, a comissão verificou que as políticas estabelecidas pela Faculdade Cambury estão em conformidade com as ações acadêmico-administrativas pois a IES incentiva o desenvolvimento da iniciação científica, tecnológica e artístico cultural através de eventos específicos de cada curso. Com auxílio do Núcleo de Pesquisa Cambury - NUPECAM, além de garantir a divulgação de suas ações no evento local chamado de Ciclo do Conhecimento que acontece ao final de cada semestre a IES incentiva participação de docentes e discentes em eventos científicos fora da instituição. Não foi constatado nas reuniões com docentes e discentes e na análise de documentos a existência de programas de bolsas.

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: O relatório da comissão afirma que “a gestão do corpo docente é muito boa em relação ao plano protocolado e em implantação.”. “O referido plano tem por objetivo, segundo a IES: normatizar os critérios de ingresso e progressão na carreira do magistério superior; ser um instrumento de valorização do profissional; incentivar o aprimoramento pessoal e profissional, de modo a assegurar professores qualificados; estimular o professor para o exercício eficaz das funções docentes; promover o

crescimento funcional; e possibilitar o recrutamento de profissionais de reconhecida competência”. Na resposta à segunda diligência a IES enviou em anexo o PLANO DE CARREIRA DOCENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY - UniCAMBURY e o PLANO DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY - UniCAMBURY.

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: A infraestrutura física e o plano de atualização do acervo foram avaliados com o conceito muito bom.

X - Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo. Não consta no Cadastro do e-MEC nenhuma ocorrência de penalidade sofrida pela Instituição ou a qualquer de seus cursos.

A FACULDADE CAMBURY - CAMBURY foi credenciada pela Portaria 805 de 27/07/1998, publicada no Diário Oficial 29/07/1998.

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

Solicita-se a FACULDADE CAMBURY que protocolem o reconhecimento dos seguintes cursos que no cadastro do E-MEC constam como ativos: 72497 Fisioterapia bacharelado Portaria 1.880 de 29/06/2004 e 80109 Psicologia bacharelado Portaria 4.150 de 15/12/2004. (Grifos nossos).

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY - UniCAMBURY.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário da CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY - UniCAMBURY, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Foi protocolado um Processo de Recredenciamento da FACULDADE CAMBURY 2010011831 em 25-01-2011. O Processo foi para protocolo de compromisso em 07/12/2013. A reavaliação do INEP foi realizada em 02/08/2016 a 06/08/2016. Foi instaurada uma diligência em 08/12/2016 que foi respondida. O Parecer Pós Protocolo foi deferido, a decisão do CNE/CES foi favorável e a homologação do Parecer do CNE foi validada pela consultoria jurídica em 19/06/2017. Não ocorreu a Portaria do Ato de Recredenciamento. (Grifos nossos)

E assim concluiu a referida Secretaria:

[...]

Diante do exposto, considerando a visita de avaliação in loco em 09/2018, com conceito 4; esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY - UniCAMBURY, localizada na Avenida C 07, Número:

1094 Quadra 08 Lote 01 E - Setor Sol Nascente, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA., com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A Faculdade Cambury foi credenciada pela Portaria MEC nº 805, de 27 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de julho de 1998, e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação *lato sensu*. Possui em tramite processo de credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (e-MEC nº 201508626).

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional “ *a formação humana por meio da produção e difusão do conhecimento, incentivo à pesquisa e desenvolvimento de tecnologias, para o aprimoramento de pessoas e organizações*”.

Na avaliação *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a instituição obteve Conceito Final (CI) 4 (quatro), tendo recebido bons conceitos em praticamente todas dimensões, com exceção dos indicadores 4.1, Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação e 4.11, Política de atendimento aos discentes, ambos inerentes à Dimensão 4 - Eixo 3: Políticas Acadêmicas, bem como o indicador 6.3, Auditório(s), constante da “Dimensão 6 - Eixo 5: Infraestrutura Física, que receberam conceito 2 (dois).

Com efeito da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de alteração de organização acadêmica comporta acolhimento.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, na Portaria Normativa MEC nº 20/2017, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, assim como na Lei nº 10.861/2004. Ademais, as condições para a transformação em centro universitário foram atendidas, conforme minuciosa análise feita pela SERES, transcrita acima.

Assim, aliado ao resultado obtido na avaliação *in loco*, bem como ao parecer final da SERES, que se manifestou favorável ao pleito, é possível concluir que a IES mantém condições muito boas para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Destarte, face o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Cambury (UniCambury), por transformação da Faculdade Cambury, com sede na Avenida C 7, nº 1.094, bairro Setor Sol Nascente, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pelo Centro Tecnológico Cambury Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente